



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 750 - Bloco Juizados Especiais – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80.540-900 – Fone: (41) 3312-6013 – E-mail: ctba-88vi-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0006558-37.2022.8.16.0182 PROJUDI)

O Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, MM. Juiz de Direito do 13ª Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **AUTOS DE INDENIZAÇÃO Nº 0006558-37.2022.8.16.0182 (PROJUDI)**, que move **ADELE DESIRÉE BRANDINO DOS SANTOS** e **GIOVANA FOGAÇA SEBEN** em face de **FABIELLE CRISTINA PEPLER (CPF: 009.837.079-01)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo, observadas as condições:

1º Leilão em 03/06/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 10/06/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, JUCEPAR nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO VW/VOYAGE 1.6 TREND, PLACA ATQ-4557, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, QUATRO PORTAS, PARACHOQUE DIANTEIRO DANIFICADO, PINTURA E LATARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 27.500,00 (mov. 134.3).

DEPOSITÁRIA: A Executada.

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com a Depositária através dos telefones (41) 9682-7132 / (41) 99944-0979 ou com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria do bem constante no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 6.587,04 (mov. 146.2), sujeito à correção e/ou modificação, além de multa e honorários advocatícios.

ÔNUS: O ofício nº 0659/2025 remetido ao DETRAN/PR não retornou com informações.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial, por meio eletrônico, ou através de créditos dos próprios autos; 2ª Observação: A ordem de entrega e carta de arrematação com a respectiva ordem de entrega, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, CPC).

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 23/05/2025. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado que o fiz digitar e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

TELMO ZAIONS ZAINKO
Juiz de Direito